



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alcete' and 'M.F.'.*

## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 3 DE JANEIRO DE 2018  
NA SEDE, EM OEIRAS**


**ATA Nº 6.2017/2021**

--- Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, em Oeiras, em reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão, Artur Alberto Dono Claro Campos, Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito, Dr. José António Monteiro Cunha, Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira e Dr.ª Maria Alexandra Brito Leite.** -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos: -----

### ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação da Ata nº 5.2017-2021
3. Proposta de Deliberação nº 1/2018 para Apreciação e aprovação das alterações à Norma de Controlo Interno contabilístico para a União de Freguesias
4. Proposta de Deliberação nº 2/2018 para Alteração do montante de Fundo de Maneio e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento
5. Proposta de Deliberação nº 3/2018 para Alteração do montante dos Fundos de Caixa e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento
6. Proposta de Deliberação nº 4/2018 para Aquisição de serviços de assistência técnica, presencial ou remota, de informática, para o ano de 2018, à Lusoit – Tecnologias de Informação, Unipessoal, Lda. pelo valor anual de €3.600,00 + IVA.
7. Proposta de Deliberação nº 5/2018 para Aquisição de serviços de assistência técnica à área financeira, taxas e expediente, para o ano de 2018, à Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. pelo valor anual de €4.134,00 + IVA.
8. Proposta de Deliberação nº 6/2018 para Aquisição de produtos de higiene, para o ano de 2018, à firma Bernardino Guedes Carvalho Peixe até ao valor anual de €2.032,52 + IVA.
9. Proposta de Deliberação nº 7/2018 para Aquisição de material de escritório, para o ano de 2018, à firma Patamar Promissor – Material de Escritório e Consumíveis, até ao valor anual de €3.000,00 + IVA.
10. Proposta de Deliberação nº 8/2018 referente à Abertura de Procedimento por Ajuste Direto nº 1/2018 para Pavimentação de vias para peões à MegaCalçada – Construções Unipessoal, Lda.

- 
11. Proposta de Deliberação nº 9/2018 referente à Abertura de Procedimento por Ajuste Direto nº 2/2018 para Fornecimento e Montagem de Estruturas Metálicas à MegaCalçada – Construções Unipessoal, Lda.
  12. Proposta de Deliberação nº 10/2018 para Aquisição de serviços de consultoria autárquica à LocalGest – Contabilidade e Gestão, para o ano de 2018, até ao valor anual de €4.500,00 + IVA.
  13. Proposta de Deliberação nº 11/2018 para Adjudicação por Ajuste Direto para fornecimento de combustíveis à GALP, pelo valor anual de €10.569,11 + IVA.
  14. Proposta de Deliberação nº 12/2018 para Adjudicação por Ajuste Direto para Aquisição de Seguros à SIGMA, pelo valor total anual de €12.000,00.
  15. Proposta de Deliberação nº 13/2018 – Impossibilidade de pagamento por nulidade do objecto de prestação de serviços de Mónica Carvalho Claro.

-----  
**1. Informações** -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião, e iniciando o período de informações, deu conhecimento ao Executivo do próximo congresso da Anafre, que se irá realizar nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro, no Pavilhão multiusos de Viseu. -----

--- A presidente deu também conhecimento que a viatura da união Opel Corsa, de 1996, com a matrícula 83-60-GS está avariada e que a reparação está orçamentada em €980,00. Como não se justifica o montante que terá de se gastar na sua reparação, propõe ao Executivo o Abate desta viatura. O Executivo concorda, pelo que ficou decidido que a viatura Opel Corsa, com a matrícula 83-60-GS irá para Abate. -----

--- A finalizar, deu conhecimento ao Executivo do ofício emanado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sobre o acompanhamento do Fundo Social Municipal e a Demonstração da Realização da Despesa Elegível em 2017, a propósito do adiamento da entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) para o subsector da administração local, que só irá entrar em vigor a 1 de janeiro de 2019. -----

-----  
**2. Aprovação da Ata nº 5.2017-2021** -----

--- A Presidente pôs a ata nº 5.2017-2021 à aprovação do Executivo, a qual é *aprovada por maioria*, com as abstenções da Senhora Presidente e do Vogal José António Cunha, por não terem estado presentes. -----

-----  
**3. Proposta de Deliberação nº 1/2018 para Apreciação e aprovação das alterações à Norma de Controlo Interno contabilístico para a União de Freguesias** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 1/2018, para Apreciação e aprovação das alterações à Norma do Controlo Interno contabilístico para a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

**“Considerando a necessidade de proceder a alterações à Norma de Controlo Interno, aprovada pelo Executivo em 19 de março de 2014 e pela Assembleia de Freguesia em 29 de abril de 2014, nomeadamente no que respeita:**

- a) Às Regras e quantitativos da constituição dos Fundos de Caixa, (numerário existe nos postos de cobrança) - Art.º 10.º;
- b) Aos quantitativos pagos e recebidos em numerário - Art.º 12.º.
- c) À manutenção e actualização do inventário patrimonial de bens duradouros e equipamentos - Art.º 30.º
- d) Às Regras e quantitativos do Fundo de Maneio - Art.º 38.º
- e) Reuniões do Órgão Executivo – Art.º 43.º.

Nestes termos, propõe-se:

1 - Revogar os Art.ºs 10º, 12.º, 30.º, 38º e 43º

2 - Aprovar a nova redacção dada aos Art.ºs 10º, 12.º, 30.º e 38º, de acordo com o documento I, que se Anexa e, se dá como reproduzido nos termos do Art.º 153º, n.º 1.º do CPA.

Anexos: (DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA)

1. Documento I - proposta de alteração à Norma de Controlo Interno;

2. Proposta de Projeto de alteração à Norma de Controlo Interno;

3. Norma de Controlo Interno.

Oeiras, 3 de Janeiro de 2018 — A Presidente, *Madalena Castro.* -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

**4. Proposta de Deliberação nº 2/2018 para Alteração do montante de Fundo de Maneio e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 2/2018, para Alteração do montante de Fundo de Maneio e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

**"I - Introdução**

O Regulamento Interno do Fundo de Maneio, que se encontra em vigor, foi aprovado por deliberação do Executivo em 22 de dezembro de 2016.

Sendo necessário proceder-se à elaboração de um novo regulamento que se mostre mais consentâneo com as reais necessidades desta União de Freguesias, justifica-se no entanto que de imediato se altere o respetivo montante e se proceda à nomeação do responsável pelo seu manuseamento.

De acordo com a norma de Controlo Interno, as distribuições por rúbricas são as seguintes:

Classificação Económica		Valor
<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>		
01/ 02.01.04.01	Limpeza e Higiene - aquisição de bens	45,00
01/02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	25,00
01/02.01.08	Material de escritório - aquisição de bens	30,00
01/02.01.11	Material de consumo clinico- aquisição de bens	8,00
01/02.01.18	Livros e Documentação Técnica	17,00
01/ 02.01.21	Outros bens - aquisição de bens	50,00
<b>AQUISIÇÃO SERVIÇOS</b>		
01/ 02.02.09	Correios- aquisição de serviços	40,00
01/ 02.02.02.01	Limpeza e Higiene - aquisição de serviços	20,00
01/ 02.02.10.01	Transportes - aquisição de serviços	20,00
01/ 02.02.25	Outros serviços	45,00
Total do FM		300,00

Este fundo tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.



Nestes termos, propõe-se:

1 - Revogar os Art.ºs 10º, 12.º, 30.º, 38º e 43º

2 - Aprovar a nova redacção dada aos Art.ºs 10º, 12.º, 30.º e 38º, de acordo com o documento I, que se Anexa e, se dá como reproduzido nos termos do Art.º 153º, n.º 1.º do CPA.

Anexos: (DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA)

1. Documento I - proposta de alteração à Norma de Controlo Interno;

2. Proposta de Projeto de alteração à Norma de Controlo Interno;

3. Norma de Controlo Interno.

Oeiras, 3 de Janeiro de 2018 -- A Presidente, *Madalena Castro.*" -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

**4. Proposta de Deliberação nº 2/2018 para Alteração do montante de Fundo de Maneio e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 2/2018, para Alteração do montante de Fundo de Maneio e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento, com o respectivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

**"I - Introdução**

O Regulamento Interno do Fundo de Maneio, que se encontra em vigor, foi aprovado por deliberação do Executivo em 22 de dezembro de 2016.

Sendo necessário proceder-se à elaboração de um novo regulamento que se mostre mais consentâneo com as reais necessidades desta União de Freguesias, justifica-se no entanto que de imediato se altere o respectivo montante e se proceda à nomeação do responsável pelo seu manuseamento.

De acordo com a norma de Controlo Interno, as distribuições por rúbricas são as seguintes:

01/02.01.02	Combustíveis e lubrificantes - aquisição de bens	20,00
01/02.01.04.01	Limpeza e Higiene - aquisição de bens	50,00
01/02.01.08	Material de escritório - aquisição de bens	30,00
01/02.01.11	material de consumo clinico- aquisição de bens	15,00
01/02.01.14	Outro material-peças - aquisição de bens	30,00
01/02.02.09	Correios- aquisição de serviços	45,00
01/02.01.21	Outros bens - aquisição de bens	30,00
01/02.02.02.01	Limpeza e Higiene - aquisição de serviços	15,00
01/02.02.10.01	Transportes - aquisição de serviços	20,00
01/02.02.25	Outros serviços	45,00
	Total do FM	300,00

Este fundo tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

## II - Proposta

Nestes termos, propõe-se que, o Executivo delibere o seguinte:

1 - A constituição de um único fundo de maneo na sede em Oeiras no valor e de 300,00€ (trezentos euros), ficando como responsável, a Dr<sup>a</sup>. Mónica Chambel que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica, Teresa Coimbra;

2 - A Tesoureira, Dr<sup>a</sup>. Cátia Bonito e a Presidente, Dr<sup>a</sup>. Madalena Castro, são responsáveis pela supervisão da gestão do Fundo de Maneio, atribuindo à responsável o respetivo abono para falha conforme previsto na Lei.

3 - O referido fundo poderá ser reconstituído/reforçado até ao limite do valor estipulado, em caso de necessidade e sob parecer da Tesoureira e despacho da Presidente em informação interna devidamente cabimentada.

Oeiras, 3 de Janeiro de 2018 --- A Presidente, *Madalena Castro*". -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

## 5. Proposta de Deliberação nº 3/2018 para Alteração do montante dos Fundos de Caixa e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 3/2018, para Alteração do montante dos Fundos de Caixa e nomeação dos responsáveis pelo seu manuseamento, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

### "I - Introdução

A existência de um montante em numerário em caixa, está depende da política de gestão adoptada pelo Executivo da Junta de Freguesia. Cabe ao Executivo definir o montante considerado adequado para fazer face às necessidades diárias da União de Freguesias, de acordo com as Considerações Técnicas do POCAL, Ponto 2.9.10.1.1.

### II - Desenvolvimento

Face ao supra exposto, importa definir a existência de Fundos de Caixa (FC) para os postos de atendimento da União de Freguesias, na Sede, em Oeiras, e nas Delegações de Paço de Arcos, Caxias e no posto de Nova Oeiras, de acordo com o art.º 10º da Norma de Controlo Interno, que estabelece:

1. A importância em numerário existente nos postos de cobrança deve limitar-se aos valores de receita cobrada que se encontrem em receção ou conferência relativos ao movimento diário de receita, desde que constem das receitas previstas no orçamento anual da União de Freguesias;
2. Para além dos valores referidos no ponto um, o funcionário tem em seu poder um fundo de caixa destinado a facilitar os trocos;
3. Os funcionários designados dos postos de cobrança são responsáveis pelos montantes e documentos à sua guarda;
4. A receita diária deve ser entregue na contabilidade/tesouraria diariamente;
5. Os postos de cobrança não procedem a qualquer pagamento;
6. O responsável pela tesouraria deve estabelecer um sistema de apuramento de contas, relativo a cada caixa.

### III - Proposta

Nestes termos, propõe-se que o Executivo delibere o seguinte

1. A constituição de seis fundos de caixa, de reconstituição anual:

1.1. na sede em Oeiras, 20.00€ (vinte euros), tendo como administradora, a Assistente Técnica Clotilde Oliveira;

1.2. na sede em Oeiras, 20.00€ (vinte euros), tendo como administradora, a Assistente Técnica Luísa Ferrão;

1.3. na delegação de Paço de Arcos, 20.00€ (vinte euros), tendo como administradora, a Assistente Técnica Vitória Fidalgo, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Clotilde Oliveira;



1.4. na delegação de Caxias, 20.00€ (vinte euros), tendo como administradora a Assistente Técnica Cristina Carvalho, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Ana Isabel Benedi;

1.5. na delegação de Caxias, 20.00€ (vinte euros), tendo como administrador o Assistente Técnico Vítor Borralho;

1.6. no posto de Nova Oeiras, 20.00€ (vinte euros), tendo como administrador o Assistente técnico Rui Cruz.

E como responsáveis destes fundos de caixa a Sra. Tesoureira, Dr<sup>a</sup>. Cátia Bonito e a Presidente, Dr<sup>a</sup>. Madalena Castro, atribuindo às administradoras o respetivo abono de falhas conforme previsto na Lei, pois efetivamente operacionalizam movimentações de capital.

Os referidos fundos serão reconstituídos anualmente, sendo a totalidade de 120.00€ (cento e vinte euros).

Oeiras, 3 de janeiro de 2018 --- A Presidente, Madalena Castro." -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

**6. Proposta de Deliberação nº 4/2018 para Aquisição de serviços de assistência técnica, presencial ou remota, de informática, para o ano de 2018, à Lusoit – Tecnologias de Informação, Unipessoal, Lda. pelo valor anual de €3.600,00 + IVA.** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 4/2018, para Aquisição de serviços de assistência técnica à Lusoit – Tecnologias de Informação, Unipessoal, Lda. com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

“ Considerando a necessidade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias dar continuidade à prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática.

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Para o efeito foi solicitado à Lusoit – Tecnologias de Informação, Unipessoal, Lda. envio de orçamento que se anexa, para a referida aquisição de serviços.

O valor apresentado é de € 3.600,00, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Considerando que para o efeito apenas é necessário promover um ajuste direto, em regime simplificado, face ao valor que não excede os € 5.000,00, em cumprimento do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que o ajuste direto é o procedimento adotado em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.

PROPONHO: que seja adjudicado à Lusoit a assistência técnica para o ano de 2018 pelo valor anual de €3.600,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor, pago mensalmente através de apresentação de fatura no valor de € 300,00.

--- A Presidente, *Madalena Castro.*" -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

**7. Proposta de Deliberação nº 5/2018 para Aquisição de serviços de assistência técnica à área financeira, taxas e expediente, para o ano de 2018, à Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. pelo valor anual de €4.134,00 + IVA.** -----



--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 5/2018, para Aquisição de serviços de assistência técnica à Fresoft – Soluções Informáticas, Lda., com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

**“ Considerando a necessidade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias dar continuidade à prestação de serviços de ERP da Fresoft nas áreas financeira, Taxas e Expediente.**

**Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;**

**Para o efeito foi solicitado à Fresoft – Soluções Informáticas, Lda. envio de orçamento que se anexa, para a referida aquisição de serviços.**

**O valor apresentado é de € 4.134,00, acrescidos de IVA à taxa em vigor.**

**Considerando que para o efeito apenas é necessário promover um ajuste direto, em regime simplificado, face ao valor que não excede os € 5.000,00 em cumprimento do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.**

**Considerando que o ajuste direto é o procedimento adotado em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.**

**PROPONHO: que seja adjudicado à Fresoft o ERP para o ano de 2018 pelo valor anual de € 4.134,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor, pago mediante apresentação de fatura.**

**--- A Presidente, *Madalena Castro*.** -----

**--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.*** -----

**8. Proposta de Deliberação nº 6/2018 para Aquisição de produtos de higiene, para o ano de 2018, à firma Bernardino Guedes Carvalho Peixe até ao valor anual de €2.032,52 + IVA.** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 6/2018, para Aquisição de produtos de higiene, à firma Bernardino Guedes Carvalho Peixe, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

**“ Para a prossecução das atribuições que estão cometidas a esta União de Freguesias, torna-se necessário proceder à aquisição de artigos de higiene e limpeza (sacos de lixo; lixívia; lava-loiça detergentes; Toalhas de mão papel higiénico e sacos de lixo em rolo) para o ano de 2018, para as várias Sede e Delegações, Pavilhão Desportivo, Estaleiro e Correios, na modalidade de fornecimento contínuo.**

**Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.**

**Considerando que o valor previsto para este fornecimento é até € 2.032,52 acrescidos de Iva à taxa em vigor, num total de € 2.500,00.**

**Considerando que para o efeito apenas é necessário promover um ajuste direto, em regime simplificado, face ao valor que não excede os € 5.000,00 em cumprimento do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.**

**Considerando que o ajuste direto é o procedimento adotado em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.**



**PROPONHO:** que seja adjudicado à firma Bernardino Guedes Carvalho Peixe o fornecimento contínuo para o ano de 2018, pelo valor de € 2.032,52 acrescidos de Iva à taxa em vigor, pago mediante apresentação de fatura.

--- A Presidente, *Madalena Castro.* ---

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* ---

**9. Proposta de Deliberação nº 7/2018 para Aquisição de material de escritório, para o ano de 2018, à firma Patamar Promissor – Material de Escritório e Consumíveis, até ao valor anual de €3.000,00 + IVA.**

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 7/2018, para Aquisição de material de escritório à firma Patamar – Material de Escritório e Consumíveis, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: ---

“ Para a prossecução das atribuições que estão cometidas a esta União de Freguesias, torna-se necessário proceder à aquisição de material de escritório para o ano de 2018, para Sede, Delegações, Pavilhão Desportivo, Estaleiro e Correios, na modalidade de fornecimento contínuo;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Considerando que o valor previsto para este fornecimento é até € 3.000,00 acrescidos de Iva à taxa em vigor, num total de € 3.690,00;

Considerando que para o efeito apenas é necessário promover um ajuste direto, em regime simplificado, face ao valor que não excede os € 5.000,00 em cumprimento do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o ajuste direto é o procedimento adotado em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.

**PROPONHO:** que seja adjudicado à firma Patamar Promissor-Mobiliário de Escritório-Consumíveis o fornecimento contínuo para o ano de 2018, pelo valor de € 3.000,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor, pago mediante apresentação de fatura.

--- A Presidente, *Madalena Castro.* ---

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* ---

**10. Proposta de Deliberação nº 8/2018 referente à Abertura de Procedimento por Ajuste Direto nº 1/2018 para Pavimentação de vias para peões à MegaCalçada – Construções Unipessoal, Lda.**

--- *O Executivo deliberou retirar esta proposta, para reformulação.* ---

**11. Proposta de Deliberação nº 9/2018 referente à Abertura de Procedimento por Ajuste Direto nº 2/2018 para Fornecimento e Montagem de Estruturas Metálicas à MegaCalçada – Construções Unipessoal, Lda.**

--- *O Executivo deliberou retirar esta proposta, para reformulação.* ---

**12. Proposta de Deliberação nº 10/2018 para Aquisição de serviços de consultoria autárquica à LocalGest – Contabilidade e Gestão, para o ano de 2018, até ao valor anual de €4.500,00 + IVA.**



--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 10/2018, para Aquisição de serviços de consultoria autárquica à Localgest – Contabilidade e Gestão, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

“ Considerando a necessidade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias dar continuidade à prestação de serviços de Consultadoria Autárquica, nomeadamente ao nível da consultadoria contabilística e financeira, e avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Para o efeito foi solicitado à Localgest - Contabilidade e Gestão o envio de orçamento que se anexa para a referida aquisição de serviços.

O valor apresentado é de € 4.500,00, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Considerando que para o efeito apenas é necessário promover um ajuste direto, em regime simplificado, face ao valor que não excede os € 5.000,00, em cumprimento do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando ajuste direto é o procedimento adotado em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.

**PROPONHO:**

Que seja adjudicado à Localgest-Contabilidade e Gestão pelo valor anual de €4.500,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor, pago mensalmente através de apresentação de fatura no valor de € 375,00 acrescidos de lva à taxa em vigor.

--- A Presidente, *Madalena Castro.* -----

--- *O Executivo deliberou por unanimidade adiar esta proposta.* -----

**13. Proposta de Deliberação nº 11/2018 para Adjudicação por Ajuste Direto para fornecimento de combustíveis à GALP, pelo valor anual de €10.569,11 + IVA.** -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 11/2018, para Adjudicação por ajuste direto para fornecimento de combustíveis à GALP, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

“ Procedimento por Ajuste Direto para Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento público – Ajuste Directo N.º4 /2018 – Adjudicação e formalidades subsequentes.

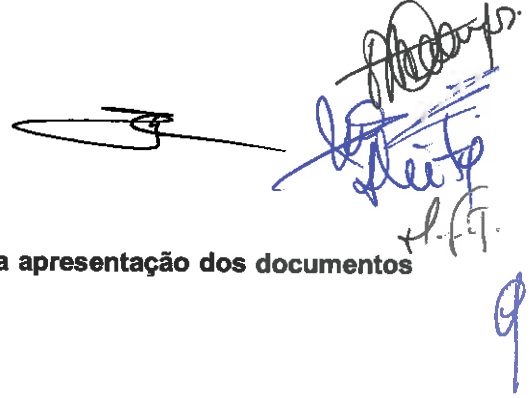
Na sequência da deliberação de 18-12-2017 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite à Petrogal S.A. que apresentou a proposta em anexo;

**1. Proposta de Adjudicação**

Em consequência da proposta apresentada, propõe-se que o Procedimento por Ajuste Direto para “Aquisição de Serviços para fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimentos públicos”, seja adjudicada à entidade acima referida, com o prazo de execução de 12 (doze) meses, de 01/01/2018 a 31/12/2018, a contar da data da celebração do contrato, pela quantia de € 10.569,11 (dez mil quinhentos e sessenta e nove euros e onze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.

**2. Caução**

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no caderno de encargos, que não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



### 3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

### 4. Contrato escrito

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106 do CCP, compete ao Presidente da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, Maria Madalena Castro, em representação da União das freguesias na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:

– Da adjudicação;

– Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

Anexos:

- Processo integral do procedimento.

A Presidente, *Madalena Castro*". -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

## 14. Proposta de Deliberação nº 12/2018 para Adjudicação por Ajuste Direto para Aquisição de Seguros à SIGMA, pelo valor total anual de €12.000,00. -----

--- A Senhora Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 12/2018, para Adjudicação por ajuste direto para Aquisição de Seguros à SIGMA, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

“ Proposta de Deliberação Nº 12/ 2018, relativa a adjudicação por Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Seguros para 2018 - Ajuste Directo N.º 3/2018

Na sequência da deliberação de 18-12-2017 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às firmas Arquiseguros Mediação e Consultores de Seguros, Lda. e SIGMA Sociedade de Mediação de Seguros, Lda., tendo à primeira eximido não apresentação de proposta, e a segunda apresentou a proposta que se anexa;

### 1. O Órgão competente para tomar a decisão de contratar:

- Sendo o Órgão competente para tomar a decisão de contratar o Executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

### 2. Proposta de Adjudicação

- Depois de analisada a proposta apresentada, propõe-se que o Procedimento por Ajuste Directo para “Aquisição de Serviços de Seguros – ano de 2018”, seja adjudicada à SIGMA-Sociedade de Mediação de Seguros, Lda., com o prazo de execução de 12 meses, de 01/01/2018 a 31/12/2018, a contar da data da celebração do contrato, pelo valor base de € 12.000,00 (doze mil euros) com a taxa de IVA incluído.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário seleccionado.

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

Anexos:

- 1 Proposta.

A Presidente, *Madalena Castro*". -----

--- *O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.* -----

**15. Proposta de Deliberação nº 13/2018 – Impossibilidade de pagamento por nulidade do objecto de prestação de serviços de Mónica Carvalho Claro** -----

--- O Vogal Sr. José António Cunha apresentou a Proposta de Deliberação nº 13/2018, sobre Impossibilidade de pagamento por nulidade do objecto de prestação de serviços de Mónica Carvalho Claro, com o respetivo Quadro de Cabimentação, que a seguir se transcreve: -----

“Por deliberação tomada em reunião de 22.06.2017 mediante Proposta nº 61/2017, foi adjudicada à MACC – Mónica Carvalho Claro, pelo valor de 2.460,00€ a prestação de serviços de apoio jurídico-administrativo aos processos concursais destinados à ocupação de vários postos de trabalho.

Para além da adjudicatária, foram consultadas as seguintes entidades:

a) LocalGEST – Contabilidade e Gestão, Ldª que apresentou uma proposta no valor de 3.690,00€ com IVA incluído;

b) O Dr. António Santos, que não respondeu. Sublinhe-se que o Dr. António Santos é o Advogado que presta assessoria jurídica à UFOPAC, com o endereço de e-mail registado na Ordem dos Advogados – [ams20781@sapo.pt](mailto:ams20781@sapo.pt), com escritório na Rua Cândido dos Reis, 104 – 2º em Oeiras.

Esta adjudicação surge na sequência de um procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades, aberto por decisão do então Presidente da Junta de Freguesia, Engº José Eduardo Lopes Neno.

O objeto da prestação traduzia-se na consultadoria para a “elaboração e gestão e acompanhamento de seis procedimentos concursais”, disponibilizando-se V. Exª a prestar “apoio jurídico – administrativo necessário à instrução e prossecução dos referidos procedimentos concursais”.

Tendo surgido fundadas dúvidas sobre os termos em que a contratação foi e vem sendo prestada, solicitei em 11.12.2017 que fossem prestados esclarecimentos conforme e-mail anexo.

As questões cujo esclarecimento se pretendia foram as seguintes:

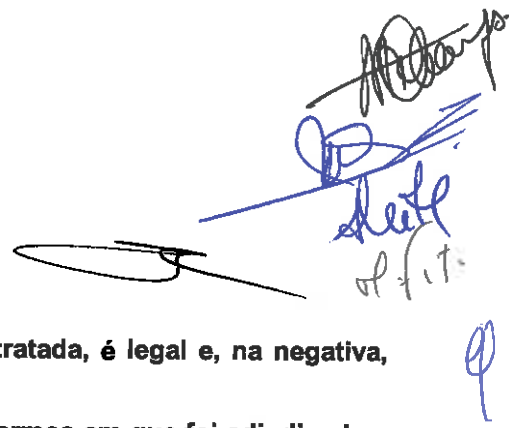
a) Se era Licenciada em Direito ou em Recursos Humanos. [não se encontrava no processo de contratação o seu *curriculum vitae*]

b) A não redução a escrito de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença se o artigo 128º, nºs 1 e 3 do CCP é lei geral face aos artigos 10º, nº 2 al. b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho que é lei especial e, nessa medida, de aplicação prevalente;

c) Sendo Técnica Superior dos SIMAS, se é Advogada ou Jurista inscrita na Ordem dos Advogados nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1º, nºs 1 e 2 da Lei nº 49/2014, de 24 de agosto, requisitos esses indispensáveis à prática de atos próprios da profissão;

d) Como entende poder prestar consultoria jurídica a uma entidade pública quando os artigos 1º, nº 5 alínea b) e 3º apenas autorizam o seu exercício a Advogados e Juristas inscritos na Ordem dos Advogados que se encontrem na situação prevista no artigo 1º, nº 2, todos da Lei nº 49/2014, de 24 de agosto;

Por e-mail de 13.12.2017 a adjudicatária veio, em síntese, responder que era detentora das competências necessárias para prestar o supramencionado apoio jurídico-administrativo, na sequência do convite que lhe fora dirigido por um Vogal do anterior executivo da UFOPAC, não sendo no Jurista ou Advogada mas licenciada em Recursos Humanos.



São duas as questões que importa analisar:

A primeira é se a prestação de serviços, nos termos em que foi contratada, é legal e, na negativa, quais as consequências;

A segunda é a de saber se é juridicamente possível o pagamento nos termos em que foi adjudicada a prestação de serviços na modalidade de avença.

De Direito:

A prestação de serviços jurídicos (ou consulta jurídica) é um acto próprio da profissão de Advogado ou Jurista obrigatoriamente inscrito na Ordem dos Advogados pelo que apenas estes estão legitimados ao seu exercício. (artº 1º, nºs. 1, 2 e 5 alínea b) da Lei nº 49/2014, de 24 de agosto)

Considera-se consulta jurídica a actividade de aconselhamento jurídico que consiste na interpretação e aplicação de normas jurídicas mediante solicitação de terceiro, no caso, a UFOPAC, conforme determina o artº 3º da Lei nº 49/2014, incorrendo no crime de procuradoria ilícita quem praticar atos próprios de advogados. (artº 7º)

Tal contratação, para além de ilícita, tem um objecto impossível, traduzido na circunstância de uma licenciada em Recursos Humanos não poder praticar actos reservados a Advogados e Juristas inscritos na Ordem Profissional.

Ora, os atos cujo objeto seja impossível são nulos e de nenhum efeito nos termos do artº 161º, nº 2 al. c) e 162º do CPA.

Apesar de não ter sido reduzido a escrito<sup>1</sup> o contrato produziria, entre outros, o efeito jurídico-financeiro traduzido na obrigação de pagamento, como contraprestação pelo serviço prestado.

Todavia, os atos nulos, porque não produzem quaisquer efeitos jurídicos, impedem o pagamento (artº 162º do CPA) por ser ilícito e impossível o seu objeto.

Tendo sido autorizada a despesa por deliberação do anterior executivo no montante de 2.460,00€ com IVA incluído, não se afigura legalmente possível o seu pagamento face ao princípio da legalidade da despesa previsto nos pontos 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, do artigo 22º do D.L. nº 155/92, de 28 de julho e artigo 4º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro ao determinar que são nulas as deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que autorizem a realização de despesas não permitidas por lei, fazendo incorrer os seus autores em responsabilidade financeira sancionatória (artº 65º, nº 1 al. b) e l) da LOPTC) e reintegratória. (artigos 61º, nº 3 e 62º, nº 3 todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei nº 98/97, de 26 de agosto na sua atual redação)

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, proponho que este executivo delibere favoravelmente o seguinte:

a) Não efetuar qualquer pagamento a MACC – Mónica Carvalho Claro;

b) Notificar a Drª Mónica Carvalho Claro do conteúdo da deliberação tomada.

Oeiras, 3 de janeiro de 2018 — O Vogal, José António Cunha" -----

<sup>1</sup>Os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença são obrigatoriamente reduzidos a escrito por força dos artigos 10º, nº 2 alínea b) e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho que é lei especial face ao artigo 128º, nºs. 1 e 3 do CCP que é lei geral, sendo por isso aquela de aplicação prevalente. -----

--- **O Executivo aprovou a proposta por unanimidade.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

